

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-380

Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7116

**EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DAS
COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA DE 2017**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA DE 2017**, conforme **processo nº 78800927**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o **Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA**, o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4112-R, de 14/06/2017, bem como pelas regras estabelecidas no presente Edital.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo de profissionais para prestação de serviços técnicos especializados, a fim de compor as Comissões Julgadoras dos Editais FUNCULTURA de 2017.

1.2- Serão aceitas inscrições de profissionais para composição de Comissões Julgadoras nas seguintes especialidades e áreas artísticas/culturais: Artes Visuais; Artes Cênicas; Música; Audiovisual; Cineclubismo; Patrimônio Cultural, Natural, Ecológico e Paisagístico; Patrimônio Arquitetônico; Acervos; Literatura e Incentivo à Leitura; Patrimônio Imaterial; Arte Urbana; Diversidade Cultural.

1.3- São **competências dos integrantes** das Comissões Julgadoras dos Editais 2017:

a) Analisar o conteúdo dos projetos inscritos no Edital da área de competência, de acordo com os critérios de seleção do referido Edital, atribuir pontuação aos projetos, considerando a pontuação definida para cada critério, apresentar suas considerações aos demais integrantes da Comissão Julgadora, em reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet), preencher formulários e outros documentos de registro da avaliação e pontuação dada ao projeto, definidos pela Secretaria de Estado da Cultura – Gerência do Funcultura;

- b) Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet), no período previsto para a conclusão da análise das propostas e decisão, em data a ser agendada posteriormente, de acordo com o cronograma de seleção dos Editais 2017;
- c) Participar de defesa oral de proponentes selecionados na etapa de pré-seleção, de acordo com os procedimentos de seleção estabelecidos no Edital;
- d) Assinar formulários, atas e outros documentos de registro da seleção dos Editais 2017;
- e) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Julgadora, de acordo com o Edital.

1.4- As Comissões Julgadoras serão agrupadas de acordo com as características do trabalho a ser executado, considerando o **item 1.3**, bem como os procedimentos de seleção estabelecidos em cada Edital, nos seguintes tipos:

Comissão Julgadora Tipo 1: Edital com até 100 projetos inscritos, com a realização de reuniões via internet; demais atribuições previstas no item 1.3.(subitens a, d, e);

Comissão Julgadora Tipo 2: Edital com mais de 100 projetos inscritos, com a realização de reuniões presenciais e demais atribuições do item 1.3 e subitens, exceto subitem letra “c”;

Comissão Julgadora Tipo 3: Edital com qualquer número de projetos inscritos, porém com maior complexidade de avaliação e seleção com etapa de defesa oral, além de todas as atribuições do item 1.3.

1.5- Para cada especialidade indicada no **item 1.2** será constituída, pela SECULT, uma Comissão Julgadora, formada por 03 (três) profissionais, que atuará no Edital de Seleção de Projetos correspondente ao objeto da especialidade, publicado pela SECULT, para convocação de particulares interessados em inscrever projetos culturais naquele Edital.

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço no endereço da Sede da SECULT à Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7115 / 3636-7116 ou pelo e-mail **selecaocomissaojulgadora2017@secult.es.gov.br**.

2.2- A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: **<http://www.secult.es.gov.br>**.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **16 de agosto a 04 de setembro de 2017**.

3.2- As **inscrições presenciais** deverão ser entregues no Protocolo da SECULT, na Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380, ou encaminhadas pelos Correios, através de Sedex ou AR em envelope lacrado, externamente identificado, contendo os documentos solicitados para inscrição, conforme **item 6**, na forma impressa ou digitalizada. O Protocolo da SECULT funciona de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas. As inscrições devem chegar a SECULT **até o dia 04 de setembro de 2017 (não será considerada a data de postagem nos Correios)**.

3.3- As **inscrições via internet** deverão ser realizadas por meio da apresentação de todos os materiais listados no **item 6**, **enviados por e-mail com até 20 MB**, preferencialmente no formato de arquivo PDF. As inscrições via internet deverão ser realizadas **até às 23h59 do dia 04 de setembro de 2017**, pelo e-mail **selecaocomissaojulgadora2017@secult.es.gov.br**.

3.4- É de inteira responsabilidade do proponente a entrega da inscrição (presencial ou via internet) dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma. A SECULT não se responsabilizará por atrasos no **recebimento** da inscrição.

3.5- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital:

a) **Pessoa Física**, maior de 18 (dezoito) anos, que comprove capacidade técnica na especialidade escolhida, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos no **item 8.1** do Edital.

4.2- Os proponentes selecionados poderão, para contratação com a SECULT, ser representados por uma pessoa jurídica, desde que comprove vínculo de proprietário ou sócio da empresa, ou que tenha contrato de exclusividade com a empresa indicada.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Edital, estarão impedidos de se inscrever e de participar:

I- Servidores da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

II- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

5.2- O proponente selecionado para participar de Comissão Julgadora fica ciente que pessoas que possuam parentesco com ele até o 2º grau e pessoas jurídicas com as quais possua vínculo de natureza técnica, econômica, financeira ou trabalhista ficarão impedidas de participar deste edital de seleção de projetos do Funcultura.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- A **inscrição presencial** deverá ser apresentada em **01 (um)** envelope opaco e devidamente lacrado contendo, **obrigatoriamente**, a seguinte descrição externa:

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SETOR DE PROTOCOLO

ENDEREÇO: Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51

Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380

EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA DE 2017

REMETENTE:

INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO

6.2- Documentos necessários à inscrição e participação, **tanto na inscrição presencial como inscrição via internet:**

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo no **Anexo I**;

b) **Currículo** do proponente (no máximo três páginas), em formato livre.

c) **Dossiê** que contenha as informações curriculares, contemplando as atividades e citações indicadas no currículo (subitem b), bem como clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e outros documentos com o nome do proponente.

6.3- É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso.

7- DO VALOR DO SERVIÇO:

7.1- Os profissionais selecionados para compor as Comissões Julgadoras receberão uma contraprestação no valor correspondente ao trabalho a ser realizado, de acordo com as atribuições e competências definidas nos **itens 1.3 e 1.4** do Edital, com valor estabelecido através da Portaria nº 031-S, de 15/08/2017, do Secretário de Estado da Cultura.

7.2- O valor da contraprestação dos membros das Comissões Julgadoras do **Tipo 1**, conforme descrito no **item 1.4**, será pago em parcela única, após a **finalização dos trabalhos** da Comissão Julgadora, com a publicação da Ata de Resultado ou da Ata de Julgamento de Recursos (caso haja).

7.3- O valor da contraprestação dos membros das Comissões Julgadoras dos **Tipos 2 e 3**, conforme descrito no **item 1.4**, será pago em 02 (duas) parcelas, a saber:

I - 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) do valor – após a publicação da **Portaria de Designação da Comissão Julgadora**;

II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor – após a **finalização dos trabalhos** da Comissão Julgadora, com a publicação da Ata de Resultado ou da Ata de Julgamento de Recursos (caso haja).

7.4- Do valor total da contraprestação, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O processo de avaliação e seleção dos inscritos será realizado em etapa única, pela SECULT, na forma da Portaria 032-S, de 15/08/2017, a partir da análise dos documentos encaminhados na inscrição, visando a determinar a capacitação técnica dos inscritos, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos pontos abaixo detalhados, considerando-se o peso estabelecido ao critério, a saber:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS COMPROVADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Reconhecimento profissional no setor artístico e/ou cultural de inscrição: prêmios, homenagens, seleção em mostras, festivais, e outros, decorrentes da atuação profissional e da produção artística e cultural:	6	0 a 5	30
Pontos comprovados:			
0 ponto: não atende ao critério			
1 ponto: reconhecimento em evento local (local onde reside)			
2 pontos: reconhecimento em evento regional			
3 pontos: reconhecimento em evento nacional			
5 pontos: reconhecimento em evento internacional			
B) Experiência profissional no setor artístico e/ou cultural de inscrição: Pontos comprovados de acordo com item 8.2	5	0 a 5	25
C) Formação acadêmica no segmento da inscrição Pontos comprovados de acordo com item 8.2	2	0 a 5	10
D) Experiência na avaliação de projetos artísticos e/ou culturais em comissões de julgamento em editais, concursos, festivais, prêmios, mostras, etc.	4	0 a 5	20
Pontos comprovados:			
0 ponto: não atende ao critério			
1 ponto: experiência em evento local (local onde reside)			
2 pontos: experiência em evento regional			
3 pontos: experiência em evento nacional			
5 pontos: experiência em evento internacional			
E) Produção artística e/ou cultural, realizada nos últimos 04 anos, no setor da inscrição, indicada no currículo Pontos comprovados de acordo com item 8.2	2	0 a 5	10
PONTUAÇÃO TOTAL	95 pontos		

8.2 - Os projetos avaliados pelos **critérios B, C, e E**, estabelecidos no **item 8.1** terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 ponto	Atende insuficientemente ao critério
02 pontos	Atende parcialmente ao critério
04 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
05 pontos	Atende plenamente ao critério

8.3- Os proponentes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo que terão preferência, dentre aqueles que apresentarem conceito satisfatório, aqueles com as melhores pontuações em cada opção de inscrição e que cumprirem com as exigências deste Edital. Serão convocados 03 (três) proponentes para comporem a Comissão Julgadora de cada Edital a ser publicado em 2017, além de outros 03 (três) proponentes, definidos de acordo com a pontuação recebida, em ordem decrescente de pontuação, considerados “**suplentes**”.

8.4- Os proponentes “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos proponentes selecionados, ou na hipótese do proponente não comparecer para assinar o Contrato Administrativo, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 10**.

8.5- A SECULT se reserva no direito de convidar outros profissionais para compor as Comissões Julgadoras, na ocorrência dos seguintes casos:

- a) quando não houver proponentes classificados em número suficiente.
- b) quando houver desistência de participação e não houver suplentes classificados.

8.6- A listagem com o resultado final dos proponentes selecionados será divulgada no site da SECULT, no endereço www.secult.es.gov.br.

8.7- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à SECULT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da SECULT (www.secult.es.gov.br).

8.8- O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo II**, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da SECULT no horário de 09:00 hs às 18:00 hs, na Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, ou encaminhado pelos Correios, através de Sedex ou AR. O Recurso deverá chegar à SECULT até o prazo final estabelecido no **item 8.6** e não será aceita a data de postagem como prova de envio no prazo.

8.9- O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo II**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

8.10- O pedido de RECURSO será avaliado pela SECULT e respondido através de Ata, publicada no site da SECULT. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- A despesa prevista no presente Edital ocorrerá no Orçamento/2017 da SECULT à conta dos Programas de Trabalho 40.101.13.391.0029.2301 - Desenvolvimento e Proteção do Patrimônio Cultural e 40.101.13.392.0029.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural, Fonte de Recursos 0101.000000 – Recursos Ordinários, Elementos de Despesa: 3.3.90.36, 3.3.90.39 e 3.3.90.47, no valor total de R\$ 470.340,00 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e quarenta reais).

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os proponentes selecionados serão convocados pela SECULT para apresentarem os seguintes documentos, como condição para a celebração de Contrato Administrativo (**Anexo III**):

I- Pessoa Física:

- a) Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Cópia do comprovante do NIT ou PIS/PASEP;
- e) Comprovante de conta bancária, em nome do proponente selecionado, para fim de depósito da contraprestação;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

II - Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se o proponente selecionado optar por ser representado por pessoa jurídica, de acordo com o **item 4.2**.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa.
- d) Cópia do CPF do representante legal da empresa.
- e) Comprovante de sede atualizado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- k) Cópia de comprovante da conta bancária, em nome da pessoa jurídica, para fim de depósito da contraprestação.
- l) Contrato de exclusividade, devidamente assinado, se o proponente selecionado optar por ser representado por pessoa jurídica, de acordo com o **item 4.2**.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- No valor da contraprestação dos profissionais, previsto no **item 7.1**, estão incluídas, se necessário, as despesas com hospedagem e alimentação. As despesas com passagens aéreas, para profissionais que residem em outros estados, serão custeadas pela SECULT.

11.2- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

11.3- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

11.4- À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de alterar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

11.5- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 15 de agosto de 2017

João Gualberto Moreira Vasconcellos

Secretário de Estado da Cultura